



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ

Projeto de Lei n.º , de 2014
(do Sr. Arnaldo Faria de Sá)

*Acréscenta parágrafo 2.º ao art. 26
da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro
de 1996.*

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei inclui parágrafo segundo ao art. 26 da Lei nº 9.394,
de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º O art. 26 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, é
acrescido do seguinte parágrafo 2.º:

“Art. 26.....

§ 1.º -

§ 2.º - O tema educação financeira integrará o currículo da
disciplina Matemática.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2013.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal ARNALDO FARIA DE SÁ

Justificativa

Entendemos que, dentro do ano letivo, cabe, no mínimo, o ensino de Educação Financeira. Educação financeira não pode ser privilégio de crianças que tenham alto padrão e poder aquisitivo. É justamente a camada menos favorecida da nossa população que deve ser dada a oportunidade e a prioridade de estudo de Educação Financeira. E, sobretudo, a essas pessoas que frequentam escolas públicas ou até mesmo as escolas média e particulares que deve ser dado o conhecimento, com urgência como ganhar, gastar e poupar dinheiro.

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo